



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 033/2022**

Aos 4 dias do mês de outubro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.388.708/0001-88, com sede na Avenida 07 de Junho n° 452– Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO– Sergipe, representada neste ato pela sua gestora a Sra. **MARIA ANGÉLICA TRINDADE**, infra-assinada, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **THALMEC-MED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.699.933/0001-26, com sede a AV. Caçula Barreto n°135, Bairro Farolândia, ARACAJU/SE, neste ato, representada pelo Sr. **GLADSON ROBERTO DE MECENAS**, portador da Cédula de identidade RG 885.365- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n° 481.938.365-53, residente e domiciliado na cidade de ITABAIANA/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 9.488/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação e fornecimento de materiais médico hospitalar para o atendimento de pacientes dos postos e unidades de saúde do município de Tobias Barreto**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 011/2022 e desta Ata de Registro de Preços;

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 011/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**EMPRESA: THALMEC –MED COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 20.699.933/0001-26**

**FONE: (79) 3248-4529**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**

<b>END.: AV. Caçula Barreto nº135, Bairro Farolândia, ARACAJU/SE</b>				<b>E-MAIL: tlalmecmed.se@gmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: GLADSON ROBERTO DE MECENAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>UND.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
14	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA. EM LÁTEX NATURAL. ESTÉRIL. 8,0. LUBRIFICADA COM PÓ. BIOABSORVÍVEL. ATÓXICA. FORMATO ANATÔMICO. PAR. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	NEW HAND	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
23	11.250	UN	AVENTAL HOSPITALAR (JALECO). EM TNT. MANGA LONGA. USO ÚNICO. TIRAS PARA FIXAÇÃO. PUNHO ELÁSTICO. <b>MÉDIO</b>	ECOMAX/ KASMED	R\$ 1,48	R\$ 16.650,00
24	3.750	UN	AVENTAL HOSPITALAR (JALECO). EM TNT. MANGA LONGA. USO ÚNICO. TIRAS PARA FIXAÇÃO. PUNHO ELÁSTICO. <b>MÉDIO</b>	ECOMAX/ KASMED	R\$ 1,48	R\$ 5.550,00
35	3.000	FR	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIAÇÕES. LOÇÃO OLEOSA. 100ML. REGISTRO NO MS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	DERMATROL/ HADASSAH	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
51	2.000	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL. EM PAPEL. 50m X 0,70cm. EM ROLO. PARA MAÇA HOSPITALAR. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	REQUINTE	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 53.760,00</b>

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

THALMEC MED  
COMERCIAL  
LTDA:20699933000126

Assinado de forma digital por THALMEC MED COMERCIAL  
LTDA:20699933000126  
DN: cn=GLADSON ROBERTO DE MECENAS, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB, ou=CNPJ/AL,  
ou=27862276000111, ou=videconferencia, cn=THALMEC  
MED COMERCIAL LTDA:20699933000126  
Data: 2022.10.21 10:31:59 -03'00'





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços/fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

### **9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

### **10.1. São obrigações do fornecedor registrado:**

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;


III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 011/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

THALMEC MED  
COMERCIAL  
LTDA:20699933000126

  
Assinado de forma digital por THALMEC MED  
COMERCIAL LTDA:20699933000126  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, ln=Aracaju,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=22962276000111,  
ou=videnc-onferencia, ou=THALMEC MED  
COMERCIAL LTDA:20699933000126  
Dados: 2022.10.21 10:32:35 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

## 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, 04 de outubro de 2022.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**  
**MARIA ANGÉLICA TRINDADE**  
Secretária Municipal

THALMEC MED COMERCIAL  
LTDA:20699933000126

Assinado de forma digital por THALMEC MED COMERCIAL  
LTDA:20699933000126  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=SE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RG e-CNPJ 41, ou=22862778000111, email=br@conferencia.ou=THALMEC MED COMERCIAL LTDA:20699933000126  
Dados: 2022.10.21 19:11:21 -03'00'

**THALMEC –MED COMERCIAL LTDA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**

**GLADSON ROBERTO DE MECENAS**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- Clecia Ramos Brito  
Nome:

2- Dense de Andrade Aquino  
Nome:

THALMEC MED  
COMERCIAL  
LTDA:20699933000126

Assinado de forma digital por THALMEC MED  
COMERCIAL LTDA:20699933000126  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, l=Aracaju, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=22862276000111, ou=videoconferencia,  
cn=THALMEC MED COMERCIAL  
LTDA:20699933000126  
Dados: 2022.10.21 10:33:41 -03'00'